



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

---

CREDECIMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE)

**1 - PREAMBULO**

O Fundo Municipal de Educação de Sertânia, por ordem de sua Gestora Sra. Secretária de Educação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Sertânia – PE, em conformidade com o Projeto Anexo ao presente Edital de Chamamento.

DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: dia 10/08/2021, até às 12:00H

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO: dia 11/08/2021, às 10:00H.

O processo será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, com o apoio da Secretaria de Educação, para credenciar os prestadores de serviços, conforme as necessidades e critérios estabelecidos, emitindo relatório conclusivo de viabilidade para execução de cada rota pré-estabelecida;

O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará disponível impresso na sala da Comissão de Licitação, à Pça. João Pereira Vale, 20 - Centro - 56600-000, Sertânia PE, ou pelo telefone (87)3841-1246 ou ainda através do email: licitao.sertania@gmail.com, mediante solicitação.

**2- OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA – PE, em atendimento às rotas específicas no Projeto Básico, anexo ao presente Edital.

2.1.1 - O prazo para iniciar os serviços, será imediato, após assinatura do contrato.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2- O Serviço de Transporte Escolar Municipal compreende as rotas e itinerários a seguir descritos:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA	KM DIÁRIA	VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL (20 DIAS)	V. TOTAL R\$ REF: 200 DIAS LETIVOS
	DESCRIÇÃO					
7	SÍT. BELAMENTO; SÍT. SANTA TEREZA; SÍT. BARRO BRANCO; SÍT. MACAMBIRA; SÍT. ESTADO; SÍT. PIÃO; SERTÂNIA - E15; SERTÂNIA - E05; SERTÂNIA - E04; SERTÂNIA - E03; SERTÂNIA - E06; SERTÂNIA - E01; SERTÂNIA - RODOVIA BR – 110;	126,610	2,53	320,32	46.406,40	64.064,00
9	POV. PERNAMBUQUINHO; SÍT. PASSAGEM DA PEDRA; SÍT. CIPÓ; SÍT. SÃO FRANCISCO; SÍT. BARRO BRANCO; SÍT. QUEIMADA DO MILHO; SERTÂNIA - E01; SERTÂNIA - E17; SERTÂNIA - E06; SERTÂNIA - E02; SERTÂNIA - E16; SERTÂNIA - E03; SERTÂNIA - E05; SERTÂNIA - RUA DA CERÂMICA;	143,160	2,65	379,37	7.587,40	75.874,00
11	SÍT. SALGADINHO DE CIMA; SÍT. SALGADINHO; POV. RIO DA BARRA - E24; POV. VALDEMAR SIQUEIRA - E10; SÍT. VIANA; SÍT. FRADE;	68,010	4,22	287,00	5.740,00	57.400,00
12	SÍT. QUEIMADA NOVA; SÍT. BOQUEIRÃO; SÍT. PINTADA; VILA ALBUQUERQUE-NÉ - E09; SÍT. ENCRUZILHADA; SÍT. JACÚ; SÍT. RIACHO DOS PORCOS; SÍT. PINTADA;	117,270	2,70	316,6	6.332,40	63.324,00
17	SÍT. FAZENDO CACHOEIRA; SÍT. GERECÉ DE CIMA; SÍT. MACAPÁ; SÍT. SÃO JOSÉ; SÍT. FERNANDES; SÍT. APITO; ALTO DO RIO BRANCO;	142,530	2,84	404,78	8.095,60	80.956,00
21	SÍT. AMEIXA; SÍT. MALHADINHA; SÍT. BOM NOME; SÍT. MAXIXE; SÍT. AMEIXA	96,460	3,59	346,29	6.925,80	69.258,00
22	SÍT. CANAÚBA; SÍT. CALDEIRÃO; SÍT. CALDEIRÃO DE CIMA; SÍT. CALDEIRÃO DE BAIXO; SERTÂNIA – SEDE;	95,180	3,41	324,56	6.491,20	64.912,00
38	SERTÂNIA –SEDE; POV. CRUZEIRO DO NORDESTE; ARCOVERDE	116,860	3,32	387,97	7.759,40	77.594,00
39	SÍT. PEDRA MONTADA; SÍT. COXÍ DOS CADETES; RODOVIA BR 232; SERTÂNIA -SEDE	97,880	1,74	170,31	3.406,20	34.062,00
42	POV. RIO DA BARRA; POV. VALDEMAR SIQUEIRA; RODOVIA BR 232; POV. ALGODÕES; POV. CRUZEIRO DO NORDESTE; ARCOVERDE;	135,250	2,59	350,29	7.005,80	70.058,00
46	SÍT. UMBURANA BRABA; SÍT. PANTALEÃO; SÍT. LAGOINHA; SÍT. ILHA GRANDE; VILA ALBUQUERQUE-NÉ; SÍT. LAGOINHA - FAZ. LUIZ ABEL;	66,880	4,23	282,90	5.658,00	56.580,00
61	SÍT. BREJO VELHO; SÍT. BERTO; SÍT. ARIÚ; VILA ALBUQUERQUE-NÉ;	55,640	4,60	255,94	5.118,80	51.188,00
63	SÍT. BRABO; SÍT. IPUEIRINHA; SÍT. MAXIXE; SÍT. BARREIRO; SÍT. MAXIXE; SÍT. IPUEIRINHA; SÍT. BRABO;	99,620	2,96	294,87	5.902,06	58.974,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					82.429,06	824.244,00

2.3 – Estarão computados no preço todos os custos diretos e indiretos, combustíveis e manutenção do veículo, licenciamento e seguro, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente Credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitados, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, bem como atendam aos critérios mínimos estabelecidos pelo CONTRAN, que aceitem as normas estabelecidas pelo Fundo Municipal



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de Educação de Sertânia e concordem com os valores estabelecidos na tabela de ROTAS INDIRETAS – Item 2.2., precedente.

3.2 - Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA O CREDENCIAMENTO**

#### **4.1 - SE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO:**

- 4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- 4.1.2 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, vigente.
- 4.1.3 - Cópia do RG – Registro Geral;
- 4.1.4 - Comprovante de residência;
- 4.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal.
- 4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.8 - Comprovante de realização do curso de Motorista para o Transporte Escolar;
- 4.1.9 - Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- 4.1.10 - Declaração de disponibilidade dos veículos, atestando que possui, controla, e que disponibilizará logo após a assinatura do contrato, veículos necessários ao efetivo cumprimento do objeto licitado - Anexo II; e
- 4.1.11 – Declaração de Idoneidade, conforme dispõe o Anexo III deste Edital.

#### **4.2 - SE MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

- 4.2.1 - Registro de Microempreendedor Individual;
- 4.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MEI);
- 4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal;
- 4.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- 4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- 4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo V;
- 4.2.9 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
- 4.2.9.1 - Poderá ser aceita a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” de primeiro e de segundo grau, emitida através do site do Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- 4.2.10 - RG e CPF do titular;
- 4.2.11 - Comprovante de endereço do titular, devidamente atualizado;
- 4.2.12 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, vigente.
- 4.2.13 - Comprovante de realização do curso de Motorista do Transporte Escolar;
- 4.2.14 - Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- 4.2.15 - Declaração de disponibilidade do (s) veículo(s), atestando que o disponibilizará logo após a assinatura do futuro contrato, para o efetivo cumprimento do objeto licitado - Anexo II; e
- 4.2.16 – Declaração de Idoneidade, conforme dispõe o Anexo III deste Edital.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação do interessado no credenciamento deverão estar válidos na data da apresentação para o credenciamento e serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original antecipadamente para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.

4.3.1 - As declarações que farão parte da Habilitação, preferencialmente, deverão vir em papel timbrado da licitante, e deverão estar assinada pelo representante legal da pessoa jurídica ou pela pessoa física participante.

4.3.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.

4.3.3 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

## **5 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município, sito a Pça. João Vale, 20 - Centro, Sertânia (PE), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h mediante Requerimento para credenciamento conforme modelo (Anexo I) e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- A documentação deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, no prédio sede da Prefeitura, em envelope fechado, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.**

**CRENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.**

**INTERESSADO:** .....  
**CNPJ ou CPF:** .....  
**ENDEREÇO:** .....  
**TELEFONE:** .....

### 7 – DO PROCEDIMENTO DE CADASTRO

7.1 - O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no átrio da Secretaria de Educação do Município e da Prefeitura Municipal de Sertânia.

7.2 - A efetivação do credenciamento se dará somente quando da apresentação dos documentos e após avaliação técnica da documentação relacionada e enumerada no item 4 e alíneas, deste instrumento.

7.3 - Para renovação do Credenciamento, o Município contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa e de jornal ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.8 - O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará de forma equânime e isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item, conforme as demandas gerais apresentadas pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia/PE, atendendo as metas planejadas e programadas pela Secretaria de educação do Município, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do presente Credenciamento, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### 8 – DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

8.1 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto à



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

8.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4 e alíneas deste instrumento.

8.3 – O Fundo Municipal de Educação, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços do transporte escolar aqui descrito.

8.4 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e aos critérios mínimos estabelecidos pelo Município, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8.5 - Será exigido dos interessados credenciados a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 03 (três) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-lo(s) à vistoria.

8.6 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

8.7 - A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

8.8 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais credenciados.

9.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral do futuro CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Sertânia.

9.3 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço.





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 10 – DO VALOR, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela – aprovada pelo Município, cujos valores foram obtidos através do Projeto Básico, tendo como parâmetro a composição de custo unitário dos serviços, anexos ao presente instrumento de Chamamento Público.

10.2 - O prazo de execução será, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, até 31 de dezembro de 2021, podendo, pelas características do serviço, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, consoante disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - O CREDENCIADO, quando contratado e prestando o serviço deverá enviar seu boletim de medição, para ser atestado pelo representante da Secretaria de Educação do Município, como responsável pela fiscalização da execução do antedito contrato, com respectiva Nota Fiscal de Serviço.

10.4 – Após a conferência dos boletins e notas, o Município compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do Boletim de medição, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

10.5 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta no nome do Credenciado.

10.6 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para exercício de 2021, a seguir descritas:

**Unidade Gestora: 145009 – Fundo Municipal de Educação de Sertânia**

Órgão Orçamentário: 12000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 12001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

**Programa: 12004 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE**

Ação: 2.500 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

**Despesa:** 1101; 1102; 1103; 1104 / 3.3.90.36;

**Despesa:** 1105; 1106; 1107; 1108 / 3.3.90.39

**Programa: 12009 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ação: 2.9057 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 1339 / 3.3.90.36

Despesa 1340 / 3.3.90.39

Subfunção: 364 – Ensino Superior

**Programa: 12006 – TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

Ação: 2.507 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Despesa 1123 / 3.3.90.36

Despesa 1124 / 3.3.90.39

Subfunção: 365 – Educação Infantil

**Programa: 12009 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ação: 2.509– Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 1141 / 3.3.90.36

Despesa 1142 / 3.3.90.39

### **11 – DA VIGÊNCIA**

11.1 – A vigência do Chamamento Público nº 002/2021 será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do referido Edital.

11.2 - A vigência do presente Instrumento de Credenciamento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Fundo Municipal de Educação de Sertânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

12.2 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Fundo Municipal de Educação de Sertânia manterá disponível o gestor do contrato, bem como o fiscal do serviço de transporte escolar.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito do Município decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.1.1 - Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

13.1.2 - Anulação ou Revogação do Credenciamento.

13.2 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 13.1.1, se presentes os interessados no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**





## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.1 - A contratação dos credenciados para a prestação de serviços de locação de veículos será de forma isonômica, mediante rotatividade entre todos os credenciados para cada item.

14.2 - O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.3 – Ficarão os CREDENCIADOS obrigados a levar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

14.3.1 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente autenticados.

14.4 - Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item 14.2, ou deixe de apresentar a documentação exigida no item 14.3, não será contratado e automaticamente descredenciado.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Educação; do CONTRAN e demais Órgãos vinculados ao serviço do Transporte Escolar do Município aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

15.2 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital.

15.3 – É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do chamamento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.4 – Maiores informações junto à Secretaria de Educação do Município de Sertânia, sito Trav. Coronel Siqueira Campos, 28, Centro, Sertânia – PE, CEP 56600–000, Fones: (87) 3841.0708 -0709/ de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

## **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

16.1 - Será descredenciado e excluído do rol de credenciados de forma imediata o prestador que durante a prestação dos serviços realizar qualquer um dos atos descritos abaixo:

16.1.1. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;

16.1.2. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

16.1.3. Exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

16.1.4. Solicitar qualquer tipo de doação;

16.1.5. Descumprir qualquer regra ou condição fixada neste edital e seus anexos;



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

16.1.6. Quando a contratante julgar que o credenciado não é capaz de solucionar os problemas.

### **17 - DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA**

17.1 – O Fundo Municipal de Educação de Sertânia poderá revogar a presente Chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das habilitações, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **18. FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Sertânia/PE, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

### **19. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL**

19.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

19.1.1 - Formulário de Inscrição para Credenciamento de Prestador de serviço de transporte escolar ;

19.1.2 - Modelo de Termo de Declaração de disponibilidade e Compromisso;

19.1.3 - Modelo de Declaração de idoneidade;

19.1.4 - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

19.1.5 - Modelo da Proposta de Preços.

19.1.6 - Projeto Básico.

19.1.7 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Sertânia e o(s) credenciado(s).

Sertânia/PE (PE), 15 de julho de 2021.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

NOME: PESSOA FISICA OU PESSOA JURIDICA		
NOME DO RESPONSÁVEL		
TITULAR DA EMPRESA	ENDEREÇO	
OBJETO PRINCIPAL	DATA CONSTITUIÇÃO	CNPJ/CPF
ROTA/ITINERÁRIO QUE DEMONSTRA INTERESSE		
VEÍCULO: MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE PASSAGEIROS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SIM ou NÃO

PRESTA SERVIÇO PARA OUTRO ENTE PÚBLICO OU PRIVADO?

DIRIGENTE/TITULAR PRESTA SERVIÇO PARA DETENTOR DE MANDATO LEGISLATIVO?

DIRIGENTE/TITULAR ESTÁ REGISTRADO OFICIALMENTE PARA CANDIDATURA DE CARGO ELETIVO?

POSSUI OUTROS VINCULOS EMPREGATÍCIOS?

Declaro a disponibilidade para a prestação do serviço de transporte de estudantes, em período integral, no interesse do Município, nos dias e horários que se fizerem necessários:

Sertânia/PE (PE), ...../...../2021.

.....  
Assinatura do profissional ou  
Representante do MEI



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO II (modelo)**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO**

O abaixo assinado, ....., inscrito no CPF/CNPJ, sob o nº ..... pretende que lhe seja outorgada, pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia/PE, credencial que o autorize a prestar serviço de transporte escolar aos usuários do Sistema de Ensino Municipal, como profissional autônomo ou representante do MEI credenciado pela mesma, com remuneração, declara expressamente o seguinte:

Que reconhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para o credenciamento da prestação de serviços de Transporte Escolar do Município, especificamente na Rota: \_\_\_\_\_;

Que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Fundo Municipal de Educação e para credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob a pena de cancelamento da respectiva credencial, independente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Que possui e disponibilizará o veículo necessário à prestação do serviço em apreço.

Sertânia/PE (PE) ...../...../2021.

.....  
Assinatura do profissional ou  
Representante do MEI



**SERTÂNIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de  
**Educação**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III (modelo)**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Comissão Permanente de Licitação da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA/PE

Através da presente, o profissional / MEI ....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº ....., residente/instalada .....nº.....bairro....., Município....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente credenciamento bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sertânia/PE (PE), ...../...../2021

.....  
Assinatura do profissional ou  
Representante do MEI



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV (modelo)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 a posteriores alterações. Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

Para tanto anexo o seguinte comprovante: \_\_\_\_\_  
(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

**DATA/CARIMBO/CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V (modelo)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

O profissional autônomo e ou MEI,....., inscrito no CPF/CNPJ sob o nº .....,(endereço completo), através de seu representante legal, Sr..... portador da carteira de identidade nº.....CPF..... ao fim assinado, declara para fins de direito, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data, ...../...../2021.

.....  
(nome e número da carteira de identidade do representante legal)



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE

..... (Pessoa Física/pessoa jurídica), com sede/domicílio à ....., com obediência ao disposto no Projeto Básico anexo ao edital, apresenta Proposta de Preços para o Chamamento Público nº 002/2021, objetivando ao credenciamento para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do transporte escolar do Município de Sertânia/PE.

A seguir, apresento minha proposta de preços para a ROTA a seguir relacionada:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIARIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	VALOR UNITÁRIO	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

Declaro conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Sertânia/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional//MEI - nº do CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo, se houver.



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO VII**

---

**PROJETO BÁSICO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021**

**INTRODUÇÃO**

1.1. A elaboração do presente Projeto Básico atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

1.3. Importante ressaltar que a definição de projeto básico e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações dos interessados a serem credenciados para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, na qualidade de contratante.

**2.0 OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, em atendimento às rotas específicas no Projeto Básico.

**3.0 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Município de Sertânia (PE), a exemplo de muitos outros municípios brasileiros, não dispõe de frota suficiente para a execução dos serviços de transporte escolar em sua plenitude, nem tampouco de pessoal qualificado para proceder à sua administração e fiscalização adequadas ao cumprimento das normas emanadas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Trânsito e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

3.2. Também é cediço que inexistindo veículos e condutores no Município em quantidade e qualidade adequadas ao atendimento dos normativos retromencionados, necessário se faz seja contratado o referido serviço, objetivando ao fiel cumprimento das suas atividades de locomoção dos estudantes e, conseqüentemente, à finalidade pública.



### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.3. Nesse contexto, entende-se por indispensável a contratação de profissionais especializados no ramo pertinente, que além de locar o veículo proceda à sua condução, atendendo ao serviço de transporte escolar do Município de Sertânia/PE.

3.4. Busca-se, portanto, conciliar além da competência necessária ao cumprimento das obrigações institucionais já mencionadas e adequada condução dos alunos da rede municipal de ensino, por um preço que seja compatível com os praticados no mercado.

3.5. Imperioso ressaltar, portanto, que a contratação em tela visa precipuamente, atender à finalidade pública, mormente por se tratar de instrumento de melhoria da estrutura educacional do Município, fulcrada, em especial, no que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal, que determina:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

3.6. Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às necessidades do serviço, bem como às determinações constituições e legais, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior *da supremacia do interesse público*.

3.7. Pugnou a Administração Municipal em escolher a modalidade de credenciamento, por entender ser esta a possibilidade de se instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com a possibilidade de se contratar empresa, condutores e/ou microempreendedores individuais das próprias microrregiões ou se realizarão os serviços, reduzindo substancialmente o custo do transporte, imprimindo maior eficiência na execução do objeto.

3.8. Demais disso, importante ressaltar que para escolha da modalidade adotada a Administração Municipal observou a Decisão TCE, no julgamento PROCESSO T.C. Nº 1109529-5, referente a Auditoria Especial na Prefeitura Municipal de Xexéu, no qual a Corte de Contas sugere a adoção da prerrogativa ora escolhida.

3.8. Isto posto, pelas razões expostas nos parágrafos precedentes, justifica-se a contratação sob comento, mormente, porque em sua essência busca-se ao atendimento do princípio da supremacia do interesse público.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. O serviço de transporte escolar guarda intrínsecas especificidades que o diferencia de quaisquer outras atividades, em especial no que concerne à subcontratação da prestação do serviço.

4.2. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 72, prevê:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (grifo nosso)

4.3. Contudo, na situação posta, houve por bem a Administração não aceitar a subcontratação do serviço mesmo que parcial, tendo em vista o atendimento ao pressuposto básico do credenciamento.

4.4. Considere-se, ainda, que os motoristas/proprietários dos veículos são, em sua quase totalidade, mecânicos que consertam seus próprios veículos, desonerando substancialmente o custo de manutenção e, por conseguinte, o valor final do contrato.

### 5. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, PLANO OPERACIONAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

5.1. Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados do Projeto Técnico, Anexo IX, elaborado com recursos tecnológicos de georeferenciamento, com levantamento do custo unitário dos serviços, mapeamento de todas as rotas existentes hoje no Município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

5.2. Para a sugestão do veículo a ser utilizado em cada roteiro foram levados em conta as características e especificidades das estradas, quantidades de alunos em cada itinerário, dentre outras.

5.3. A seguir, a planilha orçamentária básica com a constituição plena do objeto do presente certame:

ORÇAMENTO ESTIMATIVO						
Nº DA ROTA	DADOS DA ROTA	KM DIÁRIA	VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	ESTIMATIVA MENSAL (20 DIAS)	V. TOTAL R\$ REF: 200 DIAS LETIVOS
	DESCRIÇÃO					
7	SÍT. BELAMENTO; SÍT. SANTA TEREZA; SÍT. BARRO BRANCO; SÍT. MACAMBIRA; SÍT. ESTADO; SÍT. PIÃO; SERTÂNIA - E15; SERTÂNIA - E05; SERTÂNIA - E04; SERTÂNIA - E03; SERTÂNIA - E06; SERTÂNIA - E01; SERTÂNIA - RODOVIA BR – 110;	126,610	2,53	320,32	46.406,40	64.064,00
9	POV. PERNAMBUQUINHO; SÍT. PASSAGEM DA PEDRA; SÍT. CIPÓ; SÍT. SÃO FRANCISCO; SÍT. BARRO BRANCO; SÍT. QUEIMADA DO MILHO; SERTÂNIA - E01; SERTÂNIA - E17; SERTÂNIA - E06; SERTÂNIA - E02; SERTÂNIA - E16; SERTÂNIA - E03; SERTÂNIA - E05; SERTÂNIA - RUA DA CERÂMICA;	143,160	2,65	379,37	7.587,40	75.874,00
11	SÍT. SALGADINHO DE CIMA; SÍT. SALGADINHO; POV. RIO DA BARRA - E24; POV. VALDEMAR SIQUEIRA - E10; SÍT. VIANA; SÍT. FRADE;	68,010	4,22	287,00	5.740,00	57.400,00



### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	SÍT. QUEIMADA NOVA; SÍT. BOQUEIRÃO; SÍT. PINTADA; VILA ALBUQUERQUE-NÉ - E09; SÍT. ENCRUZILHADA; SÍT. JACÚ; SÍT. RIACHO DOS PORCOS; SÍT. PINTADA;	117,270	2,70	316,6	6.332,40	63.324,00
17	SÍT. FAZENDO CACHOEIRA; SÍT. CERECÉ DE CIMA; SÍT. MACAPÁ; SÍT. SÃO JOSÉ; SÍT. FERNANDES; SÍT. APITO; ALTO DO RIO BRANCO;	142,530	2,84	404,78	8.095,60	80.956,00
21	SÍT. AMEIXA; SÍT. MALHADINHA; SÍT. BOM NOME; SÍT. MAXIXE; SÍT. AMEIXA	96,460	3,59	346,29	6.925,80	69.258,00
22	SÍT. CANAÚBA; SÍT. CALDEIRÃO; SÍT. CALDEIRÃO DE CIMA; SÍT. CALDEIRÃO DE BAIXO; SERTÂNIA – SEDE;	95,180	3,41	324,56	6.491,20	64.912,00
38	SERTÂNIA –SEDE; POV. CRUZEIRO DO NORDESTE; ARCOVERDE	116,860	3,32	387,97	7.759,40	77.594,00
39	SÍT. PEDRA MONTADA; SÍT. COXÍ DOS CADETES; RODOVIA BR 232; SERTÂNIA -SEDE	97,880	1,74	170,31	3.406,20	34.062,00
42	POV. RIO DA BARRA; POV. VALDEMAR SIQUEIRA; RODOVIA BR 232; POV. ALGODÕES; POV. CRUZEIRO DO NORDESTE; ARCOVERDE;	135,250	2,59	350,29	7.005,80	70.058,00
46	SÍT. UMBURANA BRABA; SÍT. PANTALEÃO; SÍT. LAGOINHA; SÍT. ILHA GRANDE; VILA ALBUQUERQUE-NÉ; SÍT. LAGOINHA - FAZ. LUIZ ABEL;	66,880	4,23	282,90	5.658,00	56.580,00
61	SÍT. BREJO VELHO; SÍT. BERTO; SÍT. ARIÚ; VILA ALBUQUERQUE-NÉ;	55,640	4,60	255,94	5.118,80	51.188,00
63	SÍT. BRABO; SÍT. IPUEIRINHA; SÍT. MAXIXE; SÍT. BARREIRO; SÍT. MAXIXE; SÍT. IPUEIRINHA; SÍT. BRABO;	99,620	2,96	294,87	5.902,06	58.974,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>82.429,06</b>	<b>824.244,00</b>

#### 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para contratação dos serviços decorrentes da futura contratação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

**Unidade Gestora: 145009 – Fundo Municipal de Educação de Sertânia**

Órgão Orçamentário: 12000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 12001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

**Programa: 12004 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE**

Ação: 2.500 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

**Despesa: 1101; 1102; 1103; 1104 / 3.3.90.36;**

**Despesa: 1105; 1106; 1107; 1108 / 3.3.90.39**

**Programa: 12009 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ação: 2.9057 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 1339 / 3.3.90.36

Despesa 1340 / 3.3.90.39

Subfunção: 364 – Ensino Superior

**Programa: 12006 – TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

Ação: 2.507 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário;

Despesa 1123 / 3.3.90.36

Despesa 1124 / 3.3.90.39

Subfunção: 365 – Educação Infantil

**Programa: 12009 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ação: 2.509 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 1141 / 3.3.90.36

Despesa 1142 / 3.3.90.39





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Secretaria de Educação que demandará o serviço, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes;

7.2. O transporte escolar obedecerá além das normas legais os roteiros preestabelecidos constantes da Planilha Orçamentária Básica descrita no item 5.3, precedente;

7.3. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

### 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no (s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

8.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela descrita no item 5.3, descrito acima;

### 9 – DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

9.1 - Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto à Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente recadastrados conforme a ordem do Contrato.

9.2 - Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4.1 e alíneas do Edital.

9.3 – O Fundo Municipal de Educação de Sertânia, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços do transporte escolar aqui descrito.

9.4 - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e aos critérios mínimos estabelecidos pelo Município, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a conferência dos boletins e notas, o Município compromete-se a efetuar o pagamento referente aos serviços realizados no mês imediatamente



**SERTÂNIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de  
**Educação**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do Boletim de medição, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente.

10.2 – O pagamento será efetuado através de crédito em conta no nome do Credenciado.

Sertânia/PE (PE), ..... de ..... de 2021.

Simoni Laet Cavalcanti  
Secretaria Municipal de Educação



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, E O \_\_\_\_\_.**

Minuta de Contrato de prestação de serviço que firmam, como CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Sertânia-PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Sertânia-PE, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ SSP/PE, e como CONTRATADO(A), a Pessoa Física/MEI \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (\*dados pessoais), nos termos do Processo realizado sob CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

\* Em sendo a empresa/pessoa física representada por procurador, este deverá estar munido do respectivo instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação do serviço, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e à proposta apresentada pelo ora contratado(a), rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a prestação de serviços de locação e condução de veículos, para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Sertânia – PE, conforme especificado e



### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

quantificado no Anexo VII do Edital, que integra este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição.

§ 1º - É de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) quaisquer despesas com impostos, fretes, seguros, operações, manutenção, combustível, ou quaisquer outras que venham incidir sobre o mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em todo caso, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço unitário, de acordo com os valores fixados no edital, da seguinte forma:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO KM DIÁRIO	Nº DE VIAGENS	TURNO(S)	VALOR UNITÁRIO	KM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL

§ 1º - O pagamento dos serviços prestados terá como parâmetro a quantidade de dias letivos do mês de referência efetivamente prestado, conforme Tabela constante do edital.

§ 2º - Como contraprestação pelo serviço executado, o contratante pagará mensalmente ao(à) contratado(a) o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondente à remuneração de 20 (vinte) dias letivos efetivamente rodados, perfazendo um valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), consoante descrição do(s) ITEM(s) \_\_\_\_\_, rota (s) \_\_\_\_\_, do edital.

§ 3º - O(a) contratado(a) deverá apresentar a nota fiscal/fatura até o 5º dia útil do mês seguinte a execução dos serviços ao Fundo Municipal de Educação. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/ faturas correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade Gestora: 145009 – Fundo Municipal de Educação de Sertânia**

Órgão Orçamentário: 12000 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 12001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

**Programa: 12004 – TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE**

Ação: 2.500 – Manutenção do Programa Transporte Escolar

Despesa: 1101; 1102; 1103; 1104 / 3.3.90.36;

Despesa: 1105; 1106; 1107; 1108 / 3.3.90.39

**Programa: 12009 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ação: 2.9057 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Despesa 1339 / 3.3.90.36

Despesa 1340 / 3.3.90.39

Subfunção: 364 – Ensino Superior

**Programa: 12006 – TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO**

Ação: 2.507 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário;

Despesa 1123 / 3.3.90.36

Despesa 1124 / 3.3.90.39

Subfunção: 365 – Educação Infantil

**Programa: 12009 – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ação: 2.509 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Infantil

Despesa 1141 / 3.3.90.36

Despesa 1142 / 3.3.90.39

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico deste contrato confere a contratante as prerrogativas relacionadas nos artigos 77 e 58 da Lei nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pelo contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as seguintes condições:

I – Pela Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse público, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta ao (a) Contratado(a), por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Município de Sertânia.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) contratado(a), será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de sua rescisão.

§ 3º - O(a) contratado(a) reconhece o direito da contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este acordo para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao(à) contratado(a) as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,05 % (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, por dia de atraso na execução dos serviços ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada, em qualquer caso, ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Sertânia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste acordo, no Edital ou na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do(a) contratado(a), será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, o(a) Contratado(a) poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal e aos órgãos do Município de Sertânia.

§ 1º Independentemente da cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicados ao(à) Contratado(a), garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:





## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sertânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

Sem prejuízo das obrigações previstas no Edital e na Lei 8.666/93, o(a) Contratado(a) obriga-se igualmente nos seguintes termos:

I - Nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93, o(a) Contratado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II – O(a) Contratado(a) obriga-se a manter o veículo locado com cobertura de seguro total, incluindo sinistros decorrentes de incêndio, furto, roubo, acidentes, colisões e cobertura para terceiros, inclusive o seguro obrigatório.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, o(a) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IV– É responsabilidade do(a) Contratado(a) as despesas com combustível, manutenção e licenciamento.

§ 1º - No caso do veículo locado ficar impossibilitado de locomoção, por qualquer motivo, o(a) Contratado(a) obriga-se a substituí-lo de imediato por outro com iguais características.

§ 2º - É expressamente vedada ao(a) Contratado(a) a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sertânia a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos



**SERTÂNIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de  
**Educação**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Sertânia(PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**

Simoni Laet Cavalcanti  
Secretária/Contratante

.....  
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF